

NOTA INTREPERTATIVA: Venda à distância (online) de medicamentos veterinários

No âmbito das competências da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) relativamente a medicamentos veterinários (MV), nos termos Decreto-Lei 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-lei 314/2009, de 28 de outubro e na sequência de diversos pedidos de esclarecimento formulados sobre Venda à distância (online) de medicamentos veterinários, vem a DGAV esclarecer o seguinte:

A venda à distância de medicamentos veterinários não tem enquadramento legal, no momento atual, no ordenamento jurídico português, ainda que se trate de medicamentos não sujeitos a receita médica veterinária.

Com efeito, a autorização da venda a retalho, nos termos do n.º 2, do artigo 65.º, do referido decreto, na sua redação em vigor, considera ainda uma autorização de venda ao estabelecimento, enquanto espaço físico de venda a retalho, para o qual tal autorização é válida.

Também a Diretiva 2001/82/CE, e suas sucessivas alterações, não prevêm expressamente a autorização de comercialização a retalho para venda à distância, ainda que alguns Estados Membros tenham optado por permitir em determinadas condições essa comercialização.

Desta forma, a venda a retalho à distância de medicamentos veterinários só deverá ser enquadrada aquando da aplicação do Regulamento (UE) 2019/6, de 11 de dezembro de 2018.

Os Estados-Membros deverão nesse momento estabelecer regras de sujeição da venda à distância de medicamentos a determinadas condições aí estabelecidas, de que são exemplo as exigências de identificação dos websites que oferecem medicamentos legalmente, bem como a exigência de um logotipo comum, reconhecível em toda a União Europeia, que permita identificar o Estado-Membro no qual se encontra estabelecida a pessoa autorizada a oferecer medicamentos veterinários para venda à distância.

Todas estas especificações não se encontram ainda em vigor, nem estão devidamente descritas na Regulamentação ainda a aprovar pela Comissão Europeia sobre essas exigências, pelo que, atualmente não é legalmente possível a comercialização online de medicamentos veterinários.

20-12-0019

Divisão de gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários